



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2671, de 6 de julho de 1993

Prorroga o prazo fixado na lei nº 832, de 1º de abril de 1993, até 31 de dezembro de 1993, a fim de que haja continuidade para a concessão de desconto para pagamento de débitos tributários municipais.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições - legais,

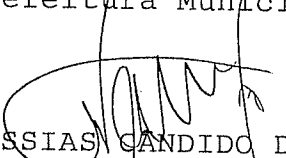
DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1993, o prazo fixado na Lei nº 832, de 1º de abril de 1993, a fim de que haja continuidade à concessão de desconto para pagamento de débitos tributários municipais.

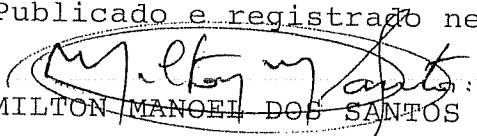
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor no dia 30 de junho de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 6 de julho de 1993


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício